



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54

19 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E, ALTERA O ANEXO II – NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO NA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Cria a Referência C.C. 1.0.0.0 no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil, novecentos reais) no Anexo II –Níveis de Referência da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019 que, “Dispõe Sobre a Reestruturação dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, para o Exercício das Atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento do Quadro Administrativo Municipal, e dá Outras Providências”, que passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 2º. Altera a Tabela no art. 6º da Lei Complementar nº 51, de 01 de Agosto de 2025 que, “Dispõe Sobre a Contabilidade Geral Municipal - COGEM, Estabelecendo Normas Gerais, Atribuições e Composições do Município de Ouro Preto Do Oeste - RO e dá Outras Providências”, que passa a referência do Cargo Comissionado de Contador Geral do Município, de C.C 1.03 para C.C 1.0.0.0, da seguinte forma:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURADA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Contador Geral do Município	C.C 1.0.0.0	01
Assessor da Contabilidade Geral do Município	C.C 3.2	06
Diretor do Departamento de Orçamento da Contabilidade Geral do Município	C.C 2.0	01

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (R\$)
C.C 1.0.0	3.000,00	7.000,00
C.C 1.0.0.0	500,00	8.400,00
C.C 1.0.1	2.500,00	5.000,00
C.C 1.0.2	2.000,00	5.000,00
C.C 1.0.3	500,00	6.400,00
C.C 1.0.4	500,00	6.000,00
CC 1.0.5	500,00	4.750,00
C.C 1.0.6	1.000,00	4.000,00
CC 1.1	500,00	4.000,00
CC 1.2	400,00	3.100,00
CC 1.3	300,00	3.000,00
CC 2	300,00	2.500,00
CC 3	300,00	2.200,00
CC 3.1	500,00	2.010,00
CC 3.2	700,00	1.800,00
CC 4	200,00	1.700,00
CC 4.1	200,00	1.510,00
CC 4.1.1	200,00	1.450,00
CC 4.2	200,00	1.150,00
CC 5	200,00	1.100,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURADA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CC 6	200,00	1.010,00
CC 6.1	200,00	820,00
CC 7	150,00	700,00
CC 7.1	100,00	600,00
CC 8	149,00	529,00
CC 9	228,00	450,00
CC 10	358,00	320,00
CC 11	440,00	238,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURADA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 3202/2025

Excelentíssimo Presidente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Senhores Vereadores da Câmara de Vereadores da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO

O presente processo administrativo nº 3233/2025, tem por objeto a elaboração de Projeto de Lei Complementar nº 54 de 19 de Setembro de 2025, que **“ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECE NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E, ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

No presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo criar a Referência C.C 1.0.0.0, no valor de R\$ 8.900,00, no Anexo II da Lei nº 2609/2019, para conceder reajuste salarial no Cargo Comissionado de Contador Geral do Município na Lei Complementar nº 51/2025.

Pretende ainda alterar a tabela no artigo 6º da Lei Complementar nº 51/2025, passando a Referência de CC 1.0.3 (R\$ 6.900,00), para CC 1.0.0.0 (R\$ 8.900,00), concedendo o reajuste salarial para o cargo Contador Geral do Município.

No id.135388, consta análise contábil demonstrando que a contratação acarretará aumento da despesa com pessoal.

(.....)

5. Conclusão

E assim, em face de que encontra-se abaixo do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, somos pela admissibilidade da despesa, advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal, em que se observa que é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

(.....)

Adverte-se que a despesa com pessoal em 31/08/2025 encontra-se em 51,14%, ou seja, acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial. Conforme demonstrativo acima chegou a 51,1451% em 2025, 51,1461% em 2026 e 51,1472% em 2027, em que pese deve ser considerado as despesas com pessoal do RGF Anexo I id [RGF / RREO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025 de 17/09/2025 \(ID 1353876\)](#)

Entendeu a Contador Geral do Município que o limite de despesa com pessoal encontra-se em 51,14%, sendo que não está acima do limite de alerta e abaixo do limite prudencial de 51,30%, nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, de despesa pessoal e decidiu pela admissibilidade da despesa.

Sabemos que é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa. A Procuradoria adverte sempre que sejam adotadas as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal.

No id. 1354640, consta parecer da Controladoria Geral emite parecer no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade, opinando pela admissibilidade da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF.

No id.135560 consta parecer Jurídico.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de setembro de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 283/GAB/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2025

À Sua Excelência, o Senhor

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 54 de 19 de Setembro de 2025, o qual **“ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E, ALTERA O ANEXO II – NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO NA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei Complementar	54	19/09/2025

ID:	1356261	Processo	Documento
CRC:	ABB4CA5D		
Processo:	1-3233/2025		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	19/09/2025 13:07:02	Finalização:	19/09/2025 13:08:35

MD5:	0924486CB7D47ACC8EDD2240A265B3B7
SHA256:	15DB6B5C7B49F9A28751260DF6016742AD58E9A45649E6938465F49DCB696ABD

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei Complementar nº 54 de 19 de Setembro de 2025, que "ALTERA A TABELA DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE, "DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL - COGEM, ESTABELECENDO NORMAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E, ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÃO

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/09/2025 13:07:02
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	19/09/2025 13:07:02
------------------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3233	19/09/2025	1356401
--	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	19/09/2025 13:16:46
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1356261 e o CRC ABB4CA5D.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei Complementar	54	19/09/2025

ID: **1356414**

CRC: **E0A3E859**

Processo: **17-466/2025**

Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**

Criação: **19/09/2025 17:50:44** Finalização: **19/09/2025 17:51:52**

Processo



Documento



MD5: **35BF426CF51937973759A0D7EC8DB669**

SHA256: **311433DD3B6DB706E6DC12385D944BD5C1BABD372ABAD8B0CE0B9CD55FED57A9**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54 19 DE SETEMBRO DE 2025.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/09/2025 17:50:44
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	19/09/2025 17:50:44
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO

Agente de Serviços Diversos

19/09/2025 17:52:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1356414 e o CRC E0A3E859.